

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 007/2011

Processo: 009/2011

Projeto: 005/2011

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 10 / 01 / 11

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1139, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Ampliação/Construção do Centro de Convivência do Idoso; e

II – criar, incluir e codificar o programa, a função, a subfunção, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

08.04.08.244.0012.1.061.000 – Projeto: AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
---------------------------------------	----------------

Fonte de Recursos: 03510 – Taxas Poder de Polícia – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 150.000,00
---	-----------------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) Fonte de Recursos - 03510 – Taxas Poder de Polícia - Exercício Anterior R\$ 150.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 150.000,00
---	-----------------------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças



Ofício 039/2010 - GAB

Pontal do Paraná, 27 de Janeiro de 2011.

Exmo Sr.:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

MD Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Lei Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 039/2011
Data 02.02.11
Hora 14.12
Resp Paula Rebele

Prezado Senhor:

Informamos que segue em anexo, cópias das Lei Sancionadas:

- Lei nº 1135/11 "Altera a Lei nº 537/2004" – 14/01/11;
- Lei nº 1136/11 "Ratifica Protocolo de Intenções" – 14/01/11;
- Lei nº 1137/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 - Lei Municipal nº 979 de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I" – 14/01/11;
- Lei nº 1138/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta em complemento ao que consta aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 e em seu Anexo I" – 14/01/11;
- Lei nº 1139/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/01/11;
- Lei nº 1140/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 - Lei Municipal nº 979 de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I" – 14/01/11;
- Lei nº 1141/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta em complemento ao que consta aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 e em seu Anexo I" – 14/01/11;

Paula Rebele



GABINETE DO PREFEITO

- Lei nº 1142/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 405.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/01/11;
- Lei nº 1143/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 - Lei Municipal nº 979 de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I" – 14/01/11;
- Lei nº 1144/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta em complemento ao que consta aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 e em seu Anexo I" – 14/01/11;
- Lei nº 1145/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 175.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/01/11;
- Lei nº 1146/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 - Lei Municipal nº 979 de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I" – 14/01/11;
- Lei nº 1147/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta em complemento ao que consta aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 e em seu Anexo I" – 14/01/11;
- Lei nº 1148/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 160.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/01/11;
- Lei nº 1149/11 "Dispõe sobre o cancelamento de débito de empresas inativas" – 14/01/11;

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº007/2011 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 07 de janeiro de 2011.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 007/11

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Art. 23 Inciso I e Art. 67 Inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em período extraordinário, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 007/11**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 009/2011
Data 10.01.11
Hora 15:41
Resp Bruna Ribaldi

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/11

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a ampliação e reforma do Centro de Convivência do Idoso, localizado no Balneário Shangri-lá e para tanto é necessária a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município.

Por último esclarecemos que o presente projeto reveste-se de interesse público e ainda a urgência é comprovada pelo fato dos prazos a serem cumpridos para início da obra, ressaltando que o projeto foi discutido com o Conselho Municipal do Idoso, sendo que o previsto no orçamento era para execução de serviços, mas os conselheiros reivindicaram a ampliação e reforma, sendo necessária a abertura de conta orçamentária para Obras e Instalações, em atendimento ao respeitável conselho.

Ressaltamos, ainda, que referida proposição foi encaminhada ao Legislativo em 2010, sem contudo ser deliberada por esta Casa de Leis, o que justifica o presente encaminhamento.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 07 de janeiro de 2011.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 005/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Ampliação/Construção do Centro de Convivência do Idoso; e

II – criar, incluir e codificar o programa, a função, a subfunção, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

08.04.08.244.0012.1.061.000 – Projeto: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 03510 – Taxas Poder de Polícia – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) Fonte de Recursos - 03510 – Taxas Poder de Polícia - Exercício Anterior R\$ 150.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 150.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de janeiro de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças